



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E  
A ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*\*.269.\*\*\* SSP - MG, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº.10.573.537/0001-02, com sede a Rua Doutor Marcolino nº 405, Bairro Centro, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Geraldo Magela Rodrigues, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº \*\*\*.862.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*.329.\*\*\* SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Coromandel, 108, Bairro Copacabana, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - neste ato representado pela presidente Elizete Mundim Carneiro, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº \*\*\*.908.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG \*.766.\*\*\*, residente e domiciliada na Praça Dom Eduardo, nº 127, Centro, neste município, resolvem celebrar o presente *Termo de Colaboração*, regendo-se pelo disposto Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.366/2017, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre as deliberações da reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante ao processo administrativo nº 1.160/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no **Eixo II** (Direito à Vida e à Saúde), e no **Eixo VII** (Das Medidas Socioeducativas) conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

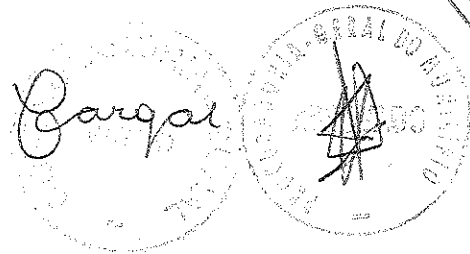
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:**

Setor de Convênios e Parcerias - Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado





- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$152.195,80 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos)** para os seguintes eixos:

**EIXO II – R\$103.627,00 (cento e três mil e seiscentos e vinte e sete reais)**

**EIXO II – R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**

**EIXO VII – R\$36.668,80 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$152.195,80 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

- **R\$ 48.568,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0065.0500.0000 Transf. Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184).

- **R\$103.627,00 (cento e três mil e seiscentos e vinte e sete reais)**

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0065.0400.0000 Transf. Instituições Priv. para F.M. Criança (1.184).

O valor acima será repassado em parcela única.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

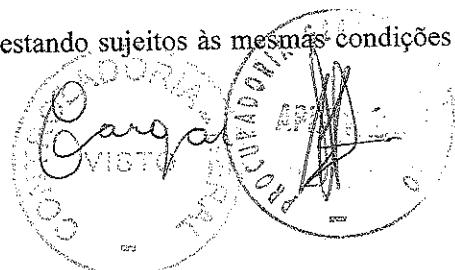
4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 84915-4, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$103.627,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e sete reais).**
- **Conta Corrente nº 84917-0, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**
- **Conta Corrente nº 84916-2, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$36.668,80 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.





4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 - Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **31/01/2023**, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto.



6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;





II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, verão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.





8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, preventivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

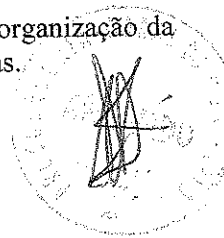
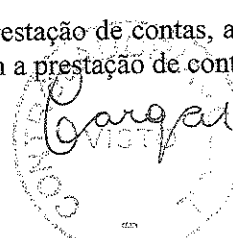
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

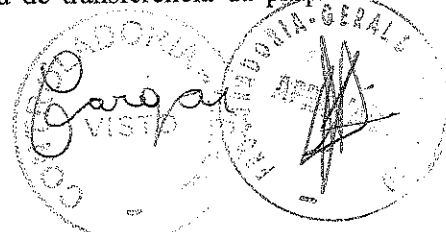
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.







11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

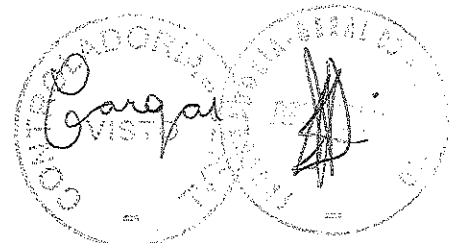
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 25 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Elizete Mundim Carneiro  
Presidente

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE  
PATOS DE MINAS

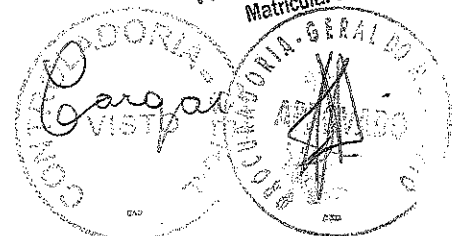
Geraldo Magela Rodrigues

Testemunhas

Nome: Luiz Carlos P. Rodrigues  
CPF: 315207

Nome: Juliana O. Braga  
CPF: 315225

Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi  
Procuradora do Município  
Matrícula: 30897



Contrato nº 050/2020 Dispensa de Licitação nº 010/2020 Locador (a): VALTER MOREIRA GOMES Objeto: Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 18/03/2023. Do valor contratual: a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Data de Assinatura: 09/03/2022 - CONTRATOS DE LOCAÇÃO - Contrato nº 028/2022 Dispensa de Licitação nº 012/2022 Locador (a): SIRLEY SILVESTRE CAIXETA Objeto: locação de imóvel não residencial localizado na rua Afonso Pena, n.º 73, bairro Centro, em Patos de Minas – MG, destinado para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais) Vigência: 22/03/2023 Data de Assinatura: 22/03/2023 – APOSTILAMENTOS - 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 016/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021 Contratado (a): ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA Objeto: Inclusão da dotação orçamentária: 04673 - 080200 08 422 0008 2.0512 0000 339032 - Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade. Fonte 01-0029-0141-0000 – Transf. União Custeio Situação Emergencial e Calamidade Púb. Assis. Social Data de Assinatura: 07/03/2022 4º Termo de Apostilamento Contrato nº 185/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 Contratado (a): CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto retificar o 4º, 5º e 6º Termos Aditivos e o 3º Termo de Apostilamento, onde se lê “CERTA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA”, leia-se “CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA” Data de Assinatura: 14/03/2022 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 140/2017 Pregão Presencial nº 030/2017 Contratado (a): PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – ME Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para “Rua Jose Rodrigues Queiroz Filho, nº 1529, sala 02 andar 03, Bairro Santa Monica, CEP 38.408-252” Data de Assinatura: 16/03/2022 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 049/2020 Pregão Eletrônico nº 15/2020 Contratado (a): PUBLICENTER INFORMÁTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para “Rua Jose Rodrigues Queiroz Filho, nº 1529, sala 02 andar 03, Bairro Santa Monica, CEP 38.408-252” Data de Assinatura: 16/03/2022 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 084/2021 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2021 Pregão Presencial nº 05/2021 – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU Processo Administrativo de Adesão nº 24/2021 Contratado (a): CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS Objeto: Inclusão das dotações orçamentárias e fontes Data de Assinatura: 21/03/2022 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 089/2021 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2021 Pregão Presencial nº 011/2021 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP Processo Administrativo de Adesão nº 028/2021 Contratado (a): CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES Objeto: Inclusão das dotações orçamentárias e fontes Data de Assinatura: 21/03/2022 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 049/2019 Inexigibilidade por Credenciamento nº 021/2019 Contratado (a): CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DR LEONARDO ALMEIDA GARCIA LTDA – EIRELI Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para “Rua Doutor Marcolino 768, Sala 02, Bairro Centro, CEP 38.700-160” Data de Assinatura: 28/03/2022 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 052/2019 Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2019 Contratado (a): BUSO SAÚDE LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para “Rua Ildelfonso Bernardes, 108 - Jardim América, CEP 38.701-102” Data de Assinatura: 25/03/2022 Patos de Minas, 6 de abril de 2022. LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA - Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Governo

### Expediente

4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2021, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: A vigência do Termo de Fomento originário é prorrogada até 30/05/2022, Assinatura: 23/03/2022.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 02/2022, Organização da Sociedade Civil: Lar Paulo e Estevão, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor total: R\$138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais), Vigência: 24/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 03/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser De Proteção e Assistência a Criança e ao Adolescente de Patos de Minas,

Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo VII (Das Medidas Socioeducativas), Valor Total: R\$152.195,80 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), Vigência: 25/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 04/2022, Organização da Sociedade Civil: Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$61.463,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Vigência: 30/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 05/2022, Organização da Sociedade Civil: Posto De Assistência Chico Xavier, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$88.561,40 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), Vigência: 30/03/2022 a 31/12/2022.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 06/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos De Minas, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), Eixo IV (Direito à Convivência Familiar e Comunitária) e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$276.910,60 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), Vigência: 30/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 24/2021, Organização da Sociedade Civil: Amparo Euripedes Novelino, Objeto: A vigência do Termo de Fomento originário é prorrogada até 30/04/2022, Assinatura: 28/02/2022.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.



*protocolado  
este*

**PROJETO:**

**≠JUNTOS NA PREVENÇÃO: VEM SER SEM DROGAS**

**1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

<b>Razão Social</b> Associação Vem -Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas MG		<b>CNPJ</b> 10.573.537/0001-02	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Doutor Marcolino, nº 405			
<b>Bairro</b> Centro	<b>Cidade</b> Patos de Minas-MG	<b>CEP</b> 38700-160	
<b>E-mail da instituição</b> associacaovemser@hotmail.com		<b>Site da instituição</b> <a href="https://associacaovemser.wixsite.com/vemser">https://associacaovemser.wixsite.com/vemser</a>	
<b>Telefone 1</b> (34) 3825-0854	<b>Telefone 2</b> (34) 9 9686-9010	<b>Telefone 3</b> -	
<b>Número da conta corrente</b> 84915-4	<b>Agência</b> 0190-2	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Operação</b> -

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

<b>Nome</b> Geraldo Magela Rodrigues		<b>CPF</b> -	
<b>Nº RG</b> -	<b>Órgão expedidor</b> SSP/MG	<b>Cargo/função</b> Presidente	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> F			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Período de mandato</b> 01/09/2021 a 31/08/2024	
<b>Telefone 1</b> -	<b>Telefone 2</b>	<b>Telefone 3</b> -	


### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Formalização de parceria entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas por meio de ações de prevenção desenvolvidas por profissionais especializados para crianças e adolescentes com idades de 06 a 17 anos.

<b>Período de Execução</b> Abril a janeiro 2023	<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b> 48 (quarenta e oito) crianças e adolescentes.
<b>Abrangência</b> Patos de Minas.	<b>Valor de recurso do Município</b> R\$103.627,00 <b>Valor total</b> R\$103.627,00

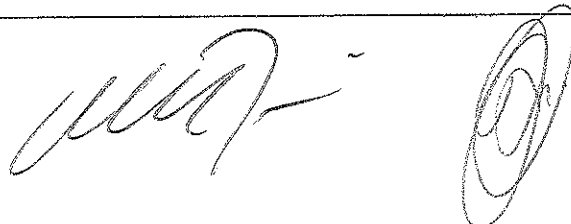
#### Justificativa

A Associação Vem Ser por estar e em conformidade com o Diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2021) e por sua especificidade e qualificação no tema, propõe um plano de trabalho por meio do programa “*Cruzada Antidrogas: uma causa a favor da vida*” com ações de prevenção que pretende alcançar adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Patos de Minas, de acordo com o eixo 2 (dois), “Direito à vida e à saúde”, na linha de ação “Política de Saúde Mental”, que irá “promover ações de investimento e fomento que ofereça a prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso de drogas por crianças e adolescentes”.

O projeto surgiu do impacto apresentado no diagnóstico situacional da criança e do adolescente de patos de minas (2021), nos diversos eixos apresentados e também da necessidade proporcionar estratégias de prevenção e resistência às drogas, de trocar e adquirir informações sobre o assunto.

Durante a execução do projeto Educar Prevenir e Vencer verificou-se, a importância de informar sobre os malefícios que o álcool e outras drogas causam e suas consequências para a vida. Constatou que é muito comum o jovem ter contato com algum tipo de droga. Porém, “há uma grande diferença entre o ato de experimentar e a necessidade de continuar”, diz a psicóloga especialista em adolescentes. É preciso não só falar sobre drogas, mas também mostrar que a droga é algo que vai trazer consequências graves, fisiológicas, mentais e comportamentais para a vida destes indivíduos.

A ação preventiva deste projeto tem também como justificativa a situação de risco dos adolescentes na comunidade, que em decorrência da pandemia de covid-19, se tornaram mais fragilizados e com bastante resistência a retomada de volta à escola. As famílias atendidas pela associação Vem Ser, tem solicitado auxílio psicológico para amenizar esta questão, relatando o problema com o uso do álcool, tabaco, bem



como diversas drogas ilícitas como maconha, cocaína e outras, estarem comum na comunidade.

A Associação Vem Ser almeja contribuir como um instrumento de prevenção primária. Sua missão neste projeto é a prevenção cuja prioridade está em orientar e educar através do desenvolvimento de um conjunto de ações preventivas contra as drogas junto ao adolescente, sua família, a escola e a sociedade.

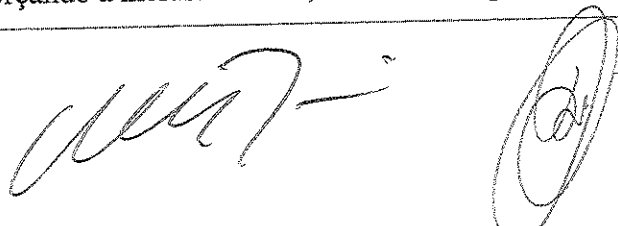
As atividades a serem realizadas busca a solução do problema na área geográfica identificada pelas escolas parceiras e por apresentar vulnerabilidade na área específica deste projeto.

A construção deste projeto, se deu por meio de pesquisas, conversa, telefonemas e reuniões com a Superintendência Regional de Ensino por meio do Sr. Carlos José Coimbra e das Secretarias Estadual e Municipal de Educação com quem efetivamos parceria para o encaminhamento dos adolescentes.

#### **Descrição do Projeto/Atividade**

No dia 10 de dezembro de 2008 foi fundada a Associação Vem Ser, sendo uma instituição de pessoa jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos. Surgiu com a finalidade de aprimorar a atenção ao público infante-juvenil de Patos de Minas e buscar a reeducação e reinserção social daqueles que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social. Esse objetivo decorria da percepção, por alguns membros da sociedade civil, da fragilidade do atendimento a crianças e adolescentes em conflito com a lei. Posteriormente, o público-alvo passou a ser as crianças e adolescentes sob risco social e vulnerabilidade. A Associação Vem Ser realiza atualmente suas atividades no Núcleo de Atendimento Promotor Doutor Paulo Henrique Delicole, situado à Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro, em Patos de Minas-MG.

A Associação Vem Ser atua na área da Assistência Social, sobre a convivência e fortalecimento de vínculos. Seu público-alvo constitui-se de crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social e seus familiares, residentes no município de Patos de Minas. Promove várias ações dentre elas estão o acolhimento psicológico, psicossocial e socioassistencial com ações de prevenções, cultura, esporte, lazer, trabalhos em grupos, demandas identificadas nos acolhimentos, demandas espontâneas e de encaminhamentos advindos da rede municipal (ex., do Conselho Tutelar, do Ministério Público, dos CRAS, CREAS) e acompanhamento familiar com orientações quanto a seus direitos de cidadania. Neste projeto a Vem Ser almeja contribuir como um instrumento de prevenção, cuja prioridade está em orientar e educar através do desenvolvimento de um conjunto de ações preventivas contra o álcool e as drogas junto á família, a escola e a sociedade. Prevenir a exclusão, a ruptura de vínculos e de laços familiares, e assim, também, reduzir, desigualdades reforçando a inclusão social, econômica e política e a cidadania de todos os



inscritos no programa de prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Este trabalho atuará de forma direta para com os adolescentes e de forma indireta com os pais e a comunidade, pois quando as crianças e adolescentes tomam conhecimento sobre os efeitos maléficos das drogas, são os primeiros a estimularem seus pais, vizinhos, parentes e amigos a largarem o vício, orientando-os do malefício. Desta forma o público alvo se dissemina, não se restringindo apenas aos adolescentes e pais diretamente envolvidos.

Foi realizado em conversa com diretoras escolares, uma análise do perfil sócio demográfico de cada adolescente e evidenciou a presença de vulnerabilidade e risco, indicados pela caracterização de sua comunidade e pelos conflitos familiares e sociais apresentados. Esse público atendido reside com seus pais, em residência própria ou cedida. Estão matriculadas na rede de ensino do município de Patos de Minas e possuem entre 12 e 17 anos de idade. Suas famílias têm renda média de até dois salários mínimos.

### **Capacidade de atendimento**

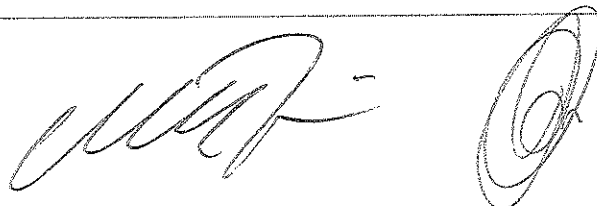
A capacidade de atendimento da associação Vem Ser nesta situação de pandemia, é de atendimento até 65 crianças/ adolescentes (na atual situação de pandemia da covid-19).

### **Metodologia de trabalho**

Para alcançar o público do eixo 2 (dois) do diagnóstico situacional, e para que as atividades deste plano de trabalho sejam efetivas e alcance as metas e os objetivos de prevenção, a Associação Vem Ser tem como planejamento uma entrevista inicial com os responsáveis dos adolescentes que busca a identificação da demanda específica e individual, a identificação dos fatores de riscos destes adolescentes para um planejamento de intervenções a serem acrescentadas às atividades propostas.

O público beneficiado neste projeto, são adolescentes de 12 a 17 anos pertencentes a um grupo da população em risco eminente de serem afetados que foram identificados e serão encaminhadas por meio da parceria formada com as escolas municipais e estaduais, por meio da superintendência Regional de ensino, no Programa "Cruzada Antidrogas: uma causa a favor da vida" em que a associação Vem neste projeto disponibilizará 48 vagas para quatro escolas da cidade de Patos de Minas, ou seja 12 vagas para cada uma.

O projeto desenvolvido para este público alcançará indiretamente os pais, a comunidade, a escola e a sociedade. A atividade deste projeto visa atuar também no efetivo fortalecimento dos vínculos na área da psicoeducação atuando com palestras, debates, fórum de discussões, amostras de cinema nos mais variados eixos temáticos; na área da segurança e saúde quando atua na mediação de conflitos e serão realizadas de forma a estimular o acesso, a permanência e o reingresso à educação valorizando a escola, a família e a comunidade promovendo soluções e fomentando a participação em Mostras de Oportunidades.



A associação Vem Ser irá realizar um trabalho abrangente, preciso e ético, por meio oficinas de:

**- Atividades ocupacionais:**

Enquanto o mundo avança, ainda que de forma desigual, na imunização da população contra a Covid-19, os reais impactos da pandemia que se iniciou em dezembro de 2019 começam a aparecer em pesquisas e relatórios mundiais que analisam o cenário atual.

De acordo com o relatório *O Estado da Segurança Alimentar e Nutricional no Mundo*, publicado dia 12/7/21 a fome voltou a aumentar em 2020, atingindo cerca de um décimo da população mundial – até 811 milhões de pessoas. Cerca de 2,3 bilhões de pessoas (30% da população mundial) não tiveram acesso à alimentação adequada durante todo o ano. A atenção está voltada para como a má nutrição tem atingido as crianças e aos adolescentes, já que 149 milhões de crianças menores de 5 anos sofriam de desnutrição crônica, mais de 45 milhões tinham desnutrição aguda e quase 39 milhões estavam acima do peso em 2020.

Frente a este cenário a Associação Vem Ser irá ofertar a oficina de atividades ocupacionais, que busca garantir os direitos de alimentação adequada e saudável (Artigo 4 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA). Terá participantes adolescentes de todos os gêneros, e será realizada 04 (quatro) vezes por semana, em grupo, ministrada pela assistente social em encontros com duração aproximada de duas horas cada, buscando-se meios para a promoção de relacionamentos mais funcionais entre os adolescentes, fortalecer o protagonismo juvenil e a autoestima, promover a cidadania e a participação social, o desenvolvimento das habilidades sociais, estimular a autonomia e o processo coletivo de criação, discussão e reflexão sobre o cotidiano e o universo adolescente.

Os alimentos confeccionados nas oficinas serão oferecidos como alimentos para crianças e adolescentes de outras oficinas durante a permanência na instituição e também será oferecido uma parte para que as crianças ou adolescentes possam levar para casa, assegurado uma alimentação mínima preconizada no ECA (Estatuto da criança e do adolescente).

Serão disponibilizados para cada participante um caderno para registro das receitas desenvolvidas nas oficinas de atividade ocupacionais.

Nesta oficina contaremos com a parceria da Panattos Alimentos nas doações semanais de alimentos como complemento da alimentação em oferta.

**A dança: valorização e percepção do corpo por meio do fortalecimento da autoestima**

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. nº 71: “A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”. Corroborando para esta afirmação a oficina de





dança deste projeto como um relevante estímulo à criatividade, além de despertar na criança e adolescente a valorização e respeito às diferenças individuais, construindo, com isso, a harmonia, a disciplina e a concentração em âmbito da unidade escolar, da família e da comunidade de modo geral.

A oficina acontecerá 02 (duas) vezes na semana, com adolescentes de todos os gêneros, em grupo.

Esta oficina de dança contará com a parceria da *Academia Lucia Queiróz*, que irá premiar a (o) adolescente que se destacar no âmbito de disciplina, horários e comprometimento com as aulas no decorrer das atividades no projeto, com uma bolsa de estudo por um período de 01 (um) ano e o uniforme completo.

#### **- Oficina de arte – Projeto Voluntário e Social @Rosart**

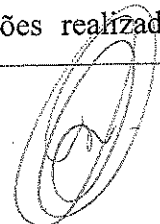
Será uma ação voluntária, realizada pela artista plástica Ana Clara Rosart a cada dia. Os materiais utilizados nesta oficina também serão doados pela parceria com a Clínica Medic imagem Diagnósticos acontecerá uma vez por semana com adolescentes de todos os gêneros, em grupo de aproximadamente 10 adolescentes.

#### **- Orientador Social**

Irá contribuir neste projeto, de segunda a sexta feira, com o desenvolvimento do indivíduo, para assegurar a demanda espontânea que procurar a Associação, recepcionar famílias, crianças e adolescentes, ofertar informações, mediar processos grupais, informar os horários de atendimentos, participar de reuniões sistemáticas com a equipe de execução do projeto para planejamento de atividades, registro das atividades realizadas no projeto, construção de ofícios, relatórios, e lista de presença.

#### **- Psicólogo**

Acolhimentos psicológicos e psicossociais dos adolescentes vindos de encaminhamentos das oficinas do projeto, acolhimento e intervenção (se houver necessidade) com a famílias destes adolescentes, uma vez por semana com duração de quarenta minutos. Palestras, fomentação de debates em grupo, fomentar fórum de discussões, amostras de cinema nos mais variados eixos temáticos; na área da segurança e saúde quando atua na mediação de conflitos. Providenciar ao final do projeto, para que os adolescentes recebam um certificado de conclusão, em solenidade específica com a participação dos pais, autoridades, representante da escola onde estuda e um representante da sociedade em geral, onde a adolescente firma compromisso público de resistir às drogas e à violência. Promover a aplicação de um concurso de redação com o tema: “Como tomar decisões seguras e responsáveis ficando longe das drogas e da violência”. Promover junto aos facilitadores das oficinas, ações realizadas uma vez por mês nas



modalidades de ensino que objetivam a participação ativa dos adolescentes, a promover um currículo pessoal desenvolvido com lições que contenham uma atividade para casa chamada de “Conversa em família” que o adolescente leva para casa e sugere-se que faça em conjunto com seus pais ou responsáveis. Está uma ótima oportunidade para os adolescentes “ensinarem” aos seus familiares o que aprenderam no projeto e discutirem sobre as regras da família e sobre a prevenção para uma vida segura e uma vida mais saudável.

**- Assistente Social**

Acolher a demanda social espontânea que se fizer necessário, intervenções de promoções à família dos adolescentes inscritos no projeto, visita domiciliar, encaminhamentos para rede socioassistencial do município, CRAS, CREAS, CAPS, entre outros. Realizar as atividades da oficina de atividades ocupacionais.

**- Agente administrativo**

No formato remoto e online, 03 (três) vezes por semana para atualizações de documentos, tabelas, cálculos, conferindo as informações e os documentos originais; planilhas do projeto, operar o sistema para prestação de contas e atualização de documentos no portal de parceria do município.

Nota: Todos os atendimentos presenciais serão realizados de acordo com o decreto municipal vigente, o distanciamento social, o uso de máscaras e álcool em gel, bem como álcool líquido 70%.



#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe de profissionais da Vem Ser conta com qualificação técnica para atender a estes beneficiários:

- 01 Psicólogo com especialização em atenção psicossocial e saúde mental;
- 01 Assistente social
- 01 Facilitador de dança
- 01 Agente administrativo
- 01 Orientadora social.
- 01 Artista plástica – (voluntária)

A Associação Vem Ser possui os certificados:

- Lei de Utilidade Pública nº 6219 de 31 de março de 2010;
- Certificado no Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes (CMDCA);
- Certificado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);



- Termos de Fomento em parcerias com o Poder Público nº 35/2019, nº 14/2018, nº 15/2018, nº 11/2020; nº 50/2021; nº 11/2021.

## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

#### Objeto

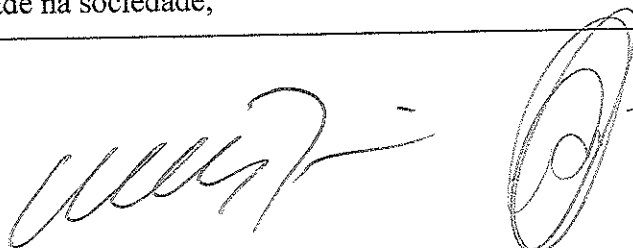
Promover o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, na perceptiva do Diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2021), de acordo com o eixo dois (Direito à vida e à saúde) na linha de ação “Política de Saúde Mental, o qual irá “promover ações de investimento e fomento que ofereça a prevenção e conscientização quanto o uso abusivo de álcool e uso de drogas por crianças e adolescentes”.

#### Objetivo Geral

Estimular a psicoeducação de 48 adolescentes de 12 a 17 anos no município de Patos de Minas, no intuito promover ações de prevenção ao abuso de álcool e outras drogas encaminhados por meio da parceria com a Superintendência Regional de Ensino (SRE) por meio do Sr. Carlos José Coimbra e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Sra. Sonia Silveira visando diminuir a probabilidade de aumento a criminalidade e a violência, uma vez que a pandemia de covid-19 aumentou o risco de exposição do indivíduo no uso de álcool e outras drogas.

#### Objetivos Específicos

- Elucidar a educação como força capaz de promover e oferecer ao adolescente reais condições para um futuro melhor, de forma a estimular o acesso, a permanência e o reingresso a educação;
- Transmitir às adolescentes informações atualizadas a respeito das drogas e dos vários tipos de abordagens praticadas por usuários e traficantes, conscientizando os alunos sobre os malefícios das drogas no ambiente familiar, na sociedade e no seu próprio organismo, para que tenham condição e postura equilibrada para agir de maneira segura e pacífica, resistindo às pressões externas que possam levá-los a usar drogas;
- Fortalecer a autoestima para o bom relacionamento familiar e o bom envolvimento com as atividades escolares, na comunidade na sociedade;



- Fortalecer vínculos com instituições como escola, igreja promovendo a inserção em atividades culturais;

- Psicoeducar sobre as maneiras não estigmatizadas de lidar com as drogas;

- Oportunizar serviços de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

## 5.2. Resultados esperados

- Aumentar o nível de informação das famílias, por meio dos filhos adolescentes, sobre o uso abusivo de álcool e demais drogas;

- Promover informações efetivas e consequências deletérias na vida individual e familiar;

- Aumentar a busca ativa comunitária pelo serviço especializado;

- Melhorar de conflitos familiares e sociais;

- Modificar hábitos e estilos de vida que possam ser fatores de risco;

- Ajustar comportamentos disruptivos e inadequados e trabalhar o ajuste destes comportamentos para o bem-estar individual e coletivo.

## 5.3. Metas

- Atender grupos de 06 (seis) crianças/adolescentes, respeitando o decreto vigente municipal, e o uso de álcool em gel, distanciamento social e máscaras;

- Pagamento das despesas dos profissionais inseridos no projeto;

- Aquisição dos alimentos e EPIs e derivados para as oficinas de atividades ocupacionais;

- Assegurar a alimentação das crianças/adolescentes envolvidos;

- Aquisição de máscaras descartáveis;

- Aquisição de álcool 70%;

## 5.4. Público beneficiário

Quarenta e oito (48) adolescentes encaminhadas pelas escolas Santa Terezinha, Marcolino de Barros, Jacques Correia, Escola Estadual Professor Antônio Dias Maciel (Escola Normal), do município de Patos de Minas, em situação de risco e vulnerabilidade social.

## 5.5. Forma de execução das atividades



A Associação propõe realizar ações para público do eixo 2 (dois), Direito à vida e à saúde, na linha de ação “Política de Saúde Mental”, que irá “promover ações de investimento e fomento que ofereça a prevenção e conscientização quanto o uso abusivo de álcool e uso de drogas por crianças e adolescentes” por meio do trabalho de uma Psicóloga, uma assistente social, uma professora de dança, um agente administrativo, uma orientadora social que executarão as seguintes tarefas e cronograma:

### 1) Funções da psicóloga:

-Acolhimentos psicológicos e psicossociais dos adolescentes vindos de encaminhamentos de oficinas do projeto, acolhimento e intervenção (se houver necessidade) com a famílias destes adolescentes uma vez por semana.

- Fomentação de Palestras nas escolas parceiras;

-Fomentação de debates em grupo;

- Fomentação do fórum de discussões e amostras de cinema nos mais variados eixos temáticos; na área da segurança e saúde quando atua na mediação de conflitos.

-Providenciar ao final do projeto, para que os adolescentes recebam um certificado de conclusão, em solenidade específica com a participação dos pais, autoridades, representante da escola onde estuda e um representante da sociedade em geral, onde a adolescente firma compromisso público de resistir às drogas e à violência;

- Promover junto aos facilitadores das oficinas a aplicação de um concurso de redação com o tema: “Como tomar decisões seguras e responsáveis ficando longe das drogas e da violência”;

Promover junto aos facilitadores das oficinas, ações realizadas uma vez por mês nas modalidades de ensino que objetivam a participação ativa dos adolescentes, a promover um currículo pessoal desenvolvido com lições que contenham uma atividade para casa chamada de “Conversa em família” que o adolescente leva para casa e sugere-se que faça em conjunto com seus pais ou responsáveis. Esta é uma ótima oportunidade para os adolescentes “ensinarem” aos seus familiares o que aprenderam no projeto e discutirem sobre as regras da família e sobre a prevenção para uma vida segura e uma vida mais saudável

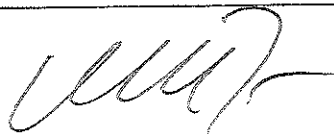
- Registrar em papel por meio de relatório e listas de presenças, as ações realizadas nos grupos de intervenções psicológicas dos encaminhamentos.

### 2) Funções da assistente social:

- Acolher a demanda social espontânea que se fizer necessário;

- Intervenções de promoções à família dos adolescentes inscritos no projeto;

- Visita domiciliar quando houver necessidade;



- Encaminhamentos para rede socioassistencial do município, CRAS, CREAS, CAPS, entre outros.
- Organizar e receber as crianças/ adolescentes para o grupo;
- Distribuir e conferir o uso dos EPis, como toucas, luvas, máscaras;
- Desenvolver juntamente com os integrantes do grupo, a idealização das receitas;
- Trabalhar o aproveitamento dos ingredientes como forma de aprendizado, custo/ benefício;
- Noções de organização: preparar e separar previamente tudo o que forem utilizar, como: utensílios, ingredientes, bem como, melhor aproveitamento de espaço;

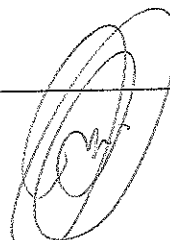
- Planejamento de tempo;
- Noções de higiene;
- Noções de segurança;
- Valorização dos alimentos;
- Trabalhar conceitos matemáticos.

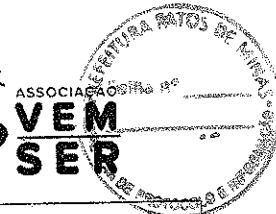
### 3) Funções da facilitadora de dança:

- Ensinar técnicas e teoria de dança, criação executando a dança através de movimentos optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular entre outras;
- Coordenar atividades com a equipe;
- Coordenar figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais;
- Organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas;
- Transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo;
- Manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando;
- Avaliar os participantes afim de aperfeiçoar a qualidade nas atividades visando a motivação para a bolsa de estudos em dança, ofertada pela Academia Lúcia Queiróz.

### 4) Funções do agente administrativo:

- Atualizar documentos;
- Averiguar as informações e os documentos originais para postar no portal terceiro Setor;
- Operar o sistema para prestação de contas e atualização de documentos no portal de parceria do município;
- Aferir toda a documentação de registro do projeto.





**5) Funções da orientadora social:**

- Assegurar o atendimento da demanda espontânea que procurará a associação, por meio de agenda-mento;
- Inscrever as crianças no projeto por meio de cadastramento;
- Providenciar e conferir lista de presença;
- Auxiliar os profissionais nas demandas necessárias para registro das atividades realizadas;
- Recepcionar famílias, crianças e adolescentes e ofertar informações;
- Mediar processos grupais;
- Auxiliar na fomentação dos eventos;
- Garantir a publicidades das ações da associação, divulgando os horários de atendimentos;
- Participar de reuniões sistemáticas com a equipe de execução do projeto, para planejamento de atividades, registro das atividades realizadas no projeto, construção de ofícios, relatórios, e lista de pre-sença.

**Horários**

Execução	Atendimentos
<b>Psicóloga</b> Terça- feira	8:00hs às 11:30 hs acolhimento psicossocial vindos de encaminhamentos das oficinas do projeto.
Quarta-feira	8'00 as 10'00hs – acolhimento psicológico de intervenção familiar. 10 as 11:30 - ações de fomento do projeto
<b>Assistente Social</b> Segunda-feira  Terça feira  Quarta-feira	14:30 às 16:30 hs– Oficina de atividades ocupacionais  14:30 as 16.30 - Oficina de atividades ocupacionais  14:30 as 16:30 hs – oficinas de atividades ocupacionais



<b>Professora de dança</b>	
Segunda feira	8:30 as 10:30hs–oficina de dança
Quinta feira	14 às 16:00 hs–oficina de dança
<b>Agente administrativo</b>	
Segunda-feira	8:00 às 10:00 h(em formato remoto)
Quarta feira	8:00 às 10:00 h(em formato remoto)
Sexta-feira	08 as 10:00 h(em formato remoto)
<b>Orientadora social</b>	
Segunda, quinta, quarta e sexta	8:00 as 11:30 horas
Terça feira	8:00 as 11:00hs/ 13:00 as 17:00 hs

### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Os indicadores de alcance dos resultados, serão analisados pela equipe por meio de reuniões, de observações técnicas no desenvolver das oficinas, de relatórios técnicos devidamente assinado e carimbado pelo profissional que executou a atividade contando a data (tornando-se um comprovante de execução das atividades), fotos, certificados de participação, lista de presença, notas fiscais, encaminhamento quando se fizer necessário à rede socioassistencial do município, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e outros.

### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Não serão pagos pelo recurso os funcionários de carteira assinada pela entidade.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-





## 6. Plano de aplicação e cronograma físico - financeiro

Especificação	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos sociais	
Material de Consumo	R\$13.227,00 <i>CS</i>
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$90.400,00 <i>CS</i>
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
<b>Total</b>	<b>R\$ 103.627,00</b> <i>CS</i>

### 6.1 Detalhamento das despesas

o serão pagos funcionários que possuam encargos sociais.

#### 6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtd/mês	Valor mensal	Valor total da despesa
-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>				

#### 6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd	VaL. Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Pão Francês	9	4.302	R\$ 0,50	R\$ 239,00	R\$ 2.151,00 <i>CS</i>
02	Pão fomato hot dog	9	2.160	R\$ 0,60	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00 <i>CS</i>
03	Pacote com 500 folhas papel sulfite A/4	9	6	R\$ 28,00	R\$ 18,67	R\$ 168,00 <i>CS</i>
04	Pacote com 100 unidades de saco para lixo reforçado	9	6	R\$ 72,00	R\$ 48,00	R\$ 432,00 <i>CS</i>
05	Caixa com 100 unidades de luva látex de procedimento	9	6	R\$ 65,00	R\$ 43,33	R\$ 390,00 <i>CS</i>
06	Pacote com 100 unidades	9	24	R\$ 5,49	R\$ 14,64	R\$ 131,76 <i>CS</i>

*[Handwritten signatures and stamps]*

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA  
 CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS  
 Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
 CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



ASSOCIAÇÃO  
**VEM  
 SER**



	de 200 ml copo transparente descartável						
07	Caixa com 50 unidades de máscaras cirúrgicas triplas descartáveis	9	6 /	R\$ 21,00 /	R\$ 14,00	R\$ 126,00	e
08	Pacote com 50 unidades de colher cristal descartava reforçado	9	18 /	R\$ 10,90 /	R\$ 21,80	R\$ 196,20	e
09	Pacote com 50 unidades de garfos reforçados para refeição	9	18 /	R\$ 10,82 /	R\$ 21,64	R\$ 194,76	e
10	Pacote com 10 unidades de prato para refeição	9	30 /	R\$ 4,60 /	R\$ 15,33	R\$ 138,00	e
11	Detergente líquido de 500 ml	9	30 /	R\$ 2,68 /	R\$ 8,93	R\$ 80,40	e
12	Pacote com 12 unidades de papel higiênico folha dupla	9	12 /	R\$ 23,00 /	R\$ 30,67	R\$ 276,00	e
13	Pacote de 01 kg de farinha de trigo sem fermento	9	36 /	R\$ 5,87 /	R\$ 23,48	R\$ 211,32	e
14	Pacote de 05 kg de açúcar cristal	9	6 /	R\$ 22,40 /	R\$ 14,93	R\$ 134,40	e
15	Cartela de ovo com 20 unidades	9	36 /	R\$ 15,80 /	R\$ 63,20	R\$ 568,80	e
16	Fermento em pó pote com 100g	9	12 /	R\$ 12,23 /	R\$ 16,31	R\$ 146,76	e
17	Óleo de soja de 900 ml	9	12 /	R\$ 10,92 /	R\$ 14,56	R\$ 131,04	e
18	Pote de 500 gramas de margarina vegetal com sal	9	12 /	R\$ 9,80 /	R\$ 13,07	R\$ 117,60	e
19	Achocolatado em pó pacote de 1 kg	9	12 /	R\$ 13,69 /	R\$ 18,25	R\$ 164,28	e
20	Pacote de 100 g de coco	9	18 /	R\$ 4,60 /	R\$ 9,20	R\$ 82,80	e

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA  
 CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS  
 Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
 CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



	ralados							
21	Creme de leite caixa de 200g	9	60 /	R\$ 4,87 /	R\$ 32,47	R\$ 292,20		e
22	Leite condensado caixa de 395g	9	60 /	R\$ 5,86 /	R\$ 39,07	R\$ 351,60		e
23	Unidade de gelatina de sabores variados caixa com 25g	9	18 /	R\$ 3,14 /	R\$ 6,28	R\$ 56,52		e
24	Pacote 500g de massa com ovos para lasanha	9	6 /	R\$ 8,90 /	R\$ 5,93	R\$ 53,40		e
25	Suco concentrado de maracujá vidro de 1l	9	6 /	R\$ 15,60 /	R\$ 10,40	R\$ 93,60		e
26	Suco em pó de sabores variados pacote de 500g	9	18 /	R\$ 9,80 /	R\$ 19,60	R\$ 176,40		e
27	Cebola branca	9	6 /	R\$ 5,45 /	R\$ 3,63	R\$ 32,70		e
28	Cenoura	9	12 /	R\$ 4,88 /	R\$ 6,51	R\$ 58,56		e
29	Tomate	9	12 /	R\$ 11,20 /	R\$ 14,93	R\$ 134,40		e
30	Pimentão	9	6 /	R\$ 25,00 /	R\$ 16,67	R\$ 150,00		e
31	Pano de prato	9	6 /	R\$ 3,20 /	R\$ 2,13	R\$ 19,20		e
32	Rolo de 07 metros de papel alumínio	9	6 /	R\$ 9,62 /	R\$ 6,41	R\$ 57,72		e
33	Pacote de 500 g de amido de milho	9	6 /	R\$ 3,80 /	R\$ 2,53	R\$ 22,80		e
34	Leite integral caixa com 12 unidades de 1l	9	72 /	R\$ 4,67 /	R\$ 37,36	R\$ 336,24		e
35	Pacote de 3 kg de salsicha	9	6 /	R\$ 25,88 /	R\$ 17,25	R\$ 155,28		e
36	Extrato de tomate lata de 850 g	9	18 /	R\$ 13,15 /	R\$ 26,30	R\$ 236,70		e
37	Pacote com dois rolos de papel toalha	9	24 /	R\$ 5,20 /	R\$ 13,87	R\$ 124,80		e
38	Pacote 500 g café moído e torrado	9	18 /	R\$ 39,00 /	R\$ 78,00	R\$ 702,00		e

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



ASSOCIAÇÃO VEM-SER  
CASA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA



39	Pacote de lã de aço c/ 8 unidades	9	6 /	R\$ 1,95 /	R\$ 1,30	R\$ 11,70	e
40	Pacote com 30 unidades de papel filtro para café	9	12 /	R\$ 6,78 /	R\$ 9,04	R\$ 81,36	e
41	File de frango pacote de um hg	9	12 /	R\$ 20,69 /	R\$ 27,59	R\$ 248,28	e
42	Esponja dupla face pacote com 6 06 unidades	9	12 /	R\$ 5,28 /	R\$ 7,04	R\$ 63,36	e
43	Pacote com 06 unidades de fita adesiva transparente	9	6 /	R\$ 28,66 /	R\$ 19,11	R\$ 171,96	e
44	Vidro de 400g de azeitona inteira sem caroço	9	6 /	R\$ 27,86 /	R\$ 18,57	R\$ 167,16	e
45	Lata de 200g de milho verde em conserva.	9	12 /	R\$ 2,89 /	R\$ 3,85	R\$ 34,68	e
46	Pacote com 50 unidades de marmitex de isopor de 500 ml	9	6 /	R\$ 55,86 /	R\$ 37,24	R\$ 335,16	e
47	Pacote com 10 unidades de pratos de sobremesa.	9	18 /	R\$ 18,63 /	R\$ 37,26	R\$ 335,34	e
48	Pacote de 500g de macarrão nº 08 tipo espaguete.	9	12 /	R\$ 5,56 /	R\$ 7,41	R\$ 66,72	e
49	Manta de Bacon pacote de 1 kg	9	6 /	R\$ 33,00 /	R\$ 22,00	R\$ 198,00	e
50	Batata inglesa	9	12 /	R\$ 5,45 /	R\$ 7,27	R\$ 65,40	e
51	Limão Taiti	9	6 /	R\$ 5,58 /	R\$ 3,72	R\$ 33,48	e
52	Lata de 380g de leite em pó	9	6 /	R\$ 22,74 /	R\$ 15,16	R\$ 136,44	e
53	Barra de 4 kg queijo mussarela	9	6 /	R\$ 151,11 /	R\$ 100,74	R\$ 906,66	e

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA  
 CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS  
 Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
 CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



ASSOCIAÇÃO  
**VEM  
 SER**



54	Papel toalha 100% celulose virgem	9	12 /	R\$ 14,00 /	R\$ 18,67	R\$ 168,00
55	Leite de coco vidro de 200 ml	9	6 /	R\$ 2,01 /	R\$ 1,34	R\$ 12,06
<b>Total</b>						<b>R\$ 13.227,00</b>

**6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica**

Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd/profissional	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total da despesa
01	Psicólogo	10	01	R\$3450,00	R\$3450,00	R\$34.500,00
02	Assistente Social	09	01	R\$2500,00	R\$2500,00	R\$22.500,00
03	Orientadora Social 1	10	01	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$19.000,00
04	Professora de dança contemporânea	08	01	R\$800,00	R\$800,00	R\$6.400,00
05	Agente administrativo	10	01	R\$800,00	R\$800,00	R\$8000,00
<b>Subtotal</b>						<b>R\$90.400,00</b>

**6.1.4 Aluguel/Locação**

Item	Especificação	Qtd/mês ou evento	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>					

**6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras**

Item	Especificação	Qtd/mês	Qtd /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
<b>Subtotal</b>						

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



TOTAL GERAL

R\$103.627,00

### 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

Repasses					

### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas - MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho, pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal (Presidente)

Tesoureiro da OSC

Gleidimar Magalhaes Campos  
Técnica psicóloga (CRP 04/35262)

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS  
Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



ASSOCIAÇÃO  
**VEM  
SER**



DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



**PROJETO: CONHECER PARA DEFENDER**

**1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>	
Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas MG		10.573.537/0001-02	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b>			
Rua Doutor Marcolino, nº 405			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>	
Centro	Patos de Minas-MG	38700-160	
<b>E-mail da instituição</b>		<b>Site da instituição</b>	
associacaovemser@hotmail.com		https://associacaovemser.wixsite.com/vemser	
<b>Telefone 1</b>	<b>Telefone 2</b>	<b>Telefone 3</b>	
(34) 3825-0854	(34) 9 9686-9010	-	
<b>Número da conta corrente</b>	<b>Agência</b>	<b>Banco</b>	<b>Operação</b>
84.917-0	0190-2	Banco do Brasil	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

<b>Nome</b>			<b>CPF</b>
Geraldo Magela Rodrigues			
<b>Nº RG</b>	<b>Órgão expedidor</b>	<b>Cargo/função</b>	
		Presidente	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b>			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Período de mandato</b>	
		01/09/21 31/08/2024	
<b>Telefone 1</b>	<b>Telefone 2</b>	<b>Telefone 3</b>	
		-	



ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Formalização de parceria entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas por meio de ações de prevenção desenvolvidas por profissionais especializados para crianças e adolescentes com idades de 06 a 17 anos.

Período de Execução	Nº de Beneficiários que serão atendidos
Abril a outubro de 2022	Doze (12) crianças e adolescentes.
Abrangência	Valor recurso do Município (R\$)
Patos de Minas-MG	R\$ 11.900,00
	Valor total (R\$)
	R\$ 11.900,00

#### Justificativa

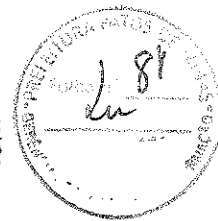
A Associação Vem Ser por estar e em conformidade com o Diagnostico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2021) e por sua especificidade e qualificação no tema, propõe um plano de trabalho com ações de atendimentos que pretendem alcançar adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Patos de Minas, de acordo com o eixo 2 (dois), social em Patos de Minas, de acordo com o eixo 2 (dois), "Direito à vida e à saúde", na linha de ação "Política de Saúde Mental", que irá "apoiar o desenvolvimento de projetos, que dentre outras ações, contemplem o atendimento psicológico e social".

Neste momento de pandemia, sabemos da importância do apoio psicossocial e da identificação de violências contra crianças e adolescentes vulneráveis, que foram intensificadas com o isolamento social e necessário identificar também os gargalos dos serviços de proteção de crianças e apoiá-los para melhorar o seu acesso.

A Associação Vem Ser, pretende desenvolver ações de atendimento psicológico e social para crianças e adolescentes em risco e vulnerabilidade social cadastradas na associação Vem ser e referenciadas no CRAS I, uma vez que a identificação destas crianças foi realizada por meio de intervenções realizadas por meio dos atendimentos psicológicos e verificou-se que a área de abrangência do CRAS I é um dos bairros mais populosos e vulneráveis de Patos de Minas, com uma grande representação de crianças, adolescentes

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



e jovens. Com a pandemia de covid-19, é muito importante pensarmos em ações específicas para essa parcela da população que deem conta desse novo contexto, fortalecendo e potencializando a rede de proteção social.

Sua missão é tecer as redes necessárias para efetivar os direitos das crianças e dos adolescentes. Frente a isso, a Associação propõe neste plano de trabalho, ações de forma conjunta com a rede socioassistencial, cada uma com sua especialidade, com intercâmbio de conhecimentos e informações que agregarão à qualidade dessas ações. Estratégias e ações sinérgicas serão colocadas em prática com intuito de fortalecer a rede de proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

#### Descrição do Projeto/Atividade

No dia 10 de dezembro de 2008 foi fundada a Associação Vem Ser, sendo uma instituição de pessoa jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos. Surgiu com a finalidade de aprimorar a atenção ao público infanto-juvenil de Patos de Minas e buscar a reeducação e reinserção social daqueles que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social. Esse objetivo decorria da percepção, por alguns membros da sociedade civil, da fragilidade do atendimento a crianças e adolescentes em conflito com a lei. Posteriormente, o público-alvo passou a ser as crianças e adolescentes sob risco social e vulnerabilidade. A Associação Vem Ser realiza atualmente suas atividades no Núcleo de Atendimento Promotor Doutor Paulo Henrique Delicole, situado à Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro, em Patos de Minas-MG.

A Associação Vem-Ser atua na área da Assistência Social, sobre a convivência e fortalecimento de vínculos e defesa e garantia de direitos. Seu público-alvo constitui-se de crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social e seus familiares, residentes no município de Patos de Minas. Promove várias ações dentre elas estão o acolhimento psicológico, psicossocial e socioassistencial ao seu público, e além de projetos como o "*Cruzada Antidrogas: uma causa a favor da vida*", trabalhos em grupos, orientações às famílias quanto a seus direitos de cidadania, demandas identificadas nos acolhimentos, demandas espontâneas e de encaminhamentos advindos da rede municipal ( ex., do Conselho Tutelar, do Ministério Público, dos CRAS, CREAS), acompanhamento familiar e atividades artísticas e culturais (aulas de música e de dança, por exemplo).

Este plano de trabalho visa oferecer atendimento psicológico e social por meio do trabalho de um profissional da psicologia e um profissional do Serviço Social, buscando ações conjuntas que irão identificar conflitos familiares, ansiedade, violência doméstica, evasão escolar, entre outros.

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



As crianças e adolescentes beneficiados com este projeto são cadastrados na associação vem ser e referenciados no CRAS I, em risco e vulnerabilidade social e foram identificadas e serão encaminhadas por meio da parceria acima citada. Esse público atendido reside com seus pais, em residência própria ou cedida. Estão matriculadas na rede de ensino do município de Patos de Minas e possuem entre 06 anos e 12 anos e 11 meses e 29 dias, de idade. Suas famílias têm renda média de até dois salários mínimos.

O trabalho das emoções com crianças e adolescentes auxiliam no conflito familiar, no benefício de relações sociais saudáveis, e aumenta a probabilidade de amenizar os quadros de ansiedades advindos do uso em excesso de tecnologia.

A emoção é um processo biológico administrado pelo cérebro fundamental para nossa adaptação e sobrevivência, que auxiliará as crianças e os adolescentes por meio das atividades aplicadas nos principais passos para a educação emocional.

#### **Capacidade de atendimento**

A capacidade de atendimento da associação Vem Ser nesta situação de pandemia, é de atendimento até 60 crianças/ adolescentes juntamente com suas famílias.

#### **Metodologia de trabalho**

Para alcançar o público do eixo 2 (dois), "Direito à vida e à saúde", na linha de ação "Política de Saúde Mental", que irá "apoiar o desenvolvimento de projetos, que dentre outras ações, contemplem o atendimento psicológico e social", este projeto contemplará ações de atendimentos psicológicos individuais e em grupo, que buscam reconectar as crianças e adolescentes à escola, a sociedade, fortalecer vínculos fragilizados com seus familiares.

Os atendimentos realizados pelo profissional de psicologia, acontecerá uma vez por semana e contará com atividades da Educação Emocional Positiva (inteligência emocional) por meio atividades lúdicas, escritas, vivências em grupos, roda de conversa, família terapêutica, casa terapêutica, (instrumentos que ajudam na identificação dos acontecimentos da dinâmica familiar). Estas ações buscam a identificação das emoções, o seu reconhecimento e por fim o seu manejo.

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



Os principais passos para o manejo das emoções:

- Conhecer os próprios sentimentos;
- Empatia;
- Aprender a controlar as próprias emoções;
- Solucionar danos emocionais;
- Resolução de problemas.

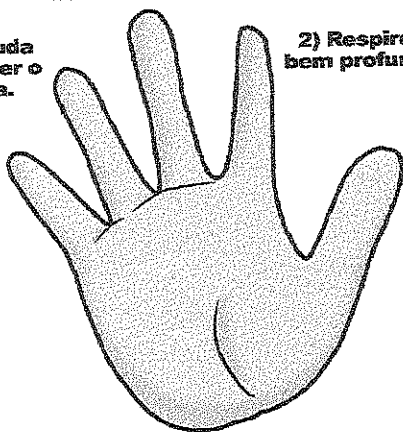
5 passos para manejar emoções intensas

3) Use suas palavras para dizer como sente.

4) Peça ajuda para resolver o problema.

2) Respire 3 vezes bem profundamente.

5) Conte até 10 antes de qualquer atitude.



1) Lembrar que é errado machucar o outro



O profissional do Serviço social realizará atividades em grupos e intervenções de promoção familiar que visem o bem-estar no ambiente em benefício das crianças e dos adolescentes. Também irá trabalhar a integração e a inclusão social, e considerando que as estratégias de acompanhamento psicossocial.

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



#### 4. Capacidade Técnica / Qualificação Da Equipe Técnica

A equipe de profissionais da Vem-Ser conta com qualificação técnica para atender a estes beneficiários:

01 psicóloga

01 Assistente social

- Termos de Fomento em parcerias com o Poder Público nº 35/2019, nº 14/2018, nº 15/2018, 11/2020, nº 50/2021; nº 11/2021;

- Lei de Utilidade Pública nº 6219 de 31 de março de 2010;

- Certificado no Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes (CMDCA);

- Certificado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

*[Handwritten signature]*

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

###### Objeto

Promover ações na percepção do Diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2021), de acordo com eixo do eixo 2 (dois), "Direito à vida e à saúde", na linha de ação "Política de Saúde Mental", que irá "apoiar o desenvolvimento de projetos, que dentre outras ações, contemplem o atendimento psicológico e social".

###### Objetivo geral

Desenvolver ações integradas com a rede socioassistencial de atendimento psicológico e social às crianças e adolescentes cadastrados na associação Vem Ser e referenciados no CRAS I em consonância com o Serviço de fortalecimento de vínculos, que busca a efetivação dos direitos fundamentais consagrados a criança e ao adolescente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA; Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



**Objetivos específicos**

- Ampliar às ações de apoio de proteção Social à criança e ao adolescente;
- Estimular a capacidade de produtividade escolar;
- Fomentar a implementação da promoção da autonomia;
- Promover ações de prevenção da violência doméstica em suas diversas manifestações;
- Minimizar conflitos sociais e familiares;
- Promover ações que possibilitem a probabilidade de redução ao uso da tecnologia;
- Promover ações que incentivem o brincar, a leitura e ao esporte.

**5.2. Resultados esperados**

- Contribuir no incentivo dos adolescentes à escola;
- Fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades de participação conjunta;
- Contribuir para a oferta de atendimentos individuais para elaboração de proposta interventiva específica às crianças e aos adolescentes.
- Fomentar os atendimentos em rede.

**5.3. Metas**

- Vem Ser;
- Oferecer atendimento psicológico para 48 (quarenta e oito) adolescentes cadastradas na associação Vem Ser;
  - Contribuir para a mediação de conflitos, resolução de problemas no seio familiar;
  - Promover a queda dos quadros de ansiedade;
  - Acolher o adolescente na demanda específica da sua idade.
  - Pagamento das despesas de salário dos profissionais;
  - Acolher o adolescente e sua família;
  - Realizar acolhimentos e intervenções individuais e em grupo;
  - Contribuir para reinserção dos adolescentes nas atividades escolares e comunitária;

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



#### 5.4. Público beneficiário

48 (quarenta e oito) crianças ou adolescentes cadastradas na associação Vem Ser e referenciadas no CRASI.

#### 5.5. Forma de execução das atividades

A Associação propõe realizar ações para público do eixo 2 (dois), "Direito à vida e à saúde", na linha de ação "Política de Saúde Mental", que irá "apoiar o desenvolvimento de projetos, que dentre outras ações, contemplem o atendimento psicológico e social", por meio do trabalho de um profissional da psicologia e um profissional do Serviço Social, que executarão as seguintes tarefas e cronograma:

##### 1) Funções da psicóloga:

- Realizar atividades que promovam o pertencimento da criança e do adolescente à sua família;
- Incentivar o desenho familiar sistêmico;
- Realizar atividades lúdico-terapêuticas variadas;
- Promover a comunicação de conflitos e propiciar recursos para resolução;
- Atendimentos à família de integrantes do grupo, quando for identificada intervenção específica.

##### 3) Funções da Assistente social:

- Realizar encontros em grupos;
- Proporcionar escuta e acolhimento com os adolescentes e seus familiares;
- Promover relacionamento de confiança entre os adolescentes, suas famílias, à escola, e a comunidade;
- Organizar um espaço de trocas e participação e vínculos com materiais diversos, propiciando confiança para troca de experiências;
- Promover discussões sobre os temas preconceito, violência, família e drogas;
- Despertar interesse para a orientação profissional.

#### Horários

Execução	Atendimentos
----------	--------------

*Handwritten signature*

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**



Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

<b>Psicóloga</b> Segunda Feira	13 as 15hs as horas Atendimento Individual 15 as 17 hs – encontros em grupo
<b>Assistente Social</b> Quinta Feira	7.30 as 10.30'hs - Encontros em grupo

**5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

Os indicadores de alcance dos resultados, serão analisados pela equipe por meio de relatórios técnicos, devidamente assinado e carimbado pelo profissional que executou a atividade contando a data (tornando-se um comprovante de que as ações foram feitas), que serão descritas as evoluções mensais, fotos, certificados de participação e conclusão, lista de presença, notas fiscais, encaminhamento quanto necessário a rede socioassistencial do município, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e outros.

**5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Não serão pagos pelo recurso os funcionários de carteira assinada pela entidade.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-

**6. Plano de aplicação e cronograma físico - financeiro**

Especificação	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física e Jurídica	R\$11.900,00
Aluguel/Locação	





ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

Materiais Permanentes e Obras	
<b>Total</b>	<b>RS11.900,00</b>

### 6.1 Detalhamento das despesas

Não serão pagos funcionários que possuam encargos sociais

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
	<b>Subtotal</b>					

.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Psicólogo	07	01	R\$1.100,00	R\$1.100,00	R\$7.700,00
02	Assistente social	07	01	R\$600,00	R\$600,00	R\$4.200,00
	<b>Subtotal</b>					<b>RS11.900,00</b>

6.1.4 Aluguel/Locação						
-----------------------	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS



Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>				

**6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras**

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>					

<b>Total geral</b>	<b>RS11.900,00</b>
--------------------	--------------------

**7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (RS)**

REPASSES					

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

Gleidimar Magalhães Campos - Psicóloga - CRP 04 35262

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



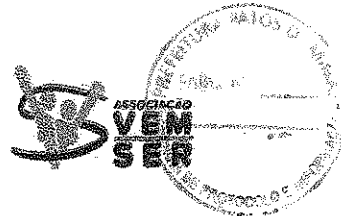
### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Formalização de parceria entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas por meio de ações de prevenção desenvolvidas por profissionais especializados para crianças e adolescentes com idades de 06 a 17 anos.	
Período de Execução Abril a outubro de 2002	Nº de Beneficiários que serão atendidos 10 (dez) adolescentes.
Abrangência Patos de Minas-MG	Valor recurso do Município (R\$) R\$ 36.668,80  Valor total (R\$) R\$ 36.668,80
<b>Justificativa</b> <p>Trata-se de um plano de trabalho que pretende trabalhar a prevenção com de crianças e adolescentes em que, estudos e pesquisas permitiram a construção do Diagnostico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2021) e seu impactos nos diversos eixos apresentados.</p> <p>A associação Vem Ser, propõe ações de acordo com o eixo 7 (sete), na linha de “Atendimento Socioeducativo”, que irá “Oferecer programas de apoio socioeducativo aos adolescentes que acometeram atos infracionais” uma vez que verificou a ausência de programas no município, conforme aponta o Plano de Aplicação e diagnostico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2021).</p> <p>A Associação Vem Ser acredita, que o atendimento de medida socioeducativa em meio aberto, vem de encontro para a realização deste projeto que atuará dentro do programa “<i>Cruzada Antidrogas: uma causa a favor da vida</i>”, uma vez que estudos apontam que o tráfico de drogas leva ao recrutamento de menores para seu movimento e por isso, o ato infracional relacionado ao uso de drogas e álcool revela e sinaliza um movimento ascendente, com elevado e preocupante percentil de adolescentes envolvidos. Além disso, as deficiências socioeconômicas ainda sofridas por uma parcela da população, sobretudo em educação, lazer e baixa renda também representam um importante aspecto que motiva o envolvimento de adolescentes com atos infracionais.</p> <p>Com intuito de contribuir para a mudança dessa realidade conflituosa, o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Associação Vem Ser tem grande probabilidade de promover a reestruturação do planejamento de vida dos jovens, especialmente aqueles de classes mais baixas e com grande dificuldade de</p>	

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



**PROJETO: CONHECER PARA DEFENDER**

**1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

<b>Razão Social</b> Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas MG		<b>CNPJ</b> 10.573.537/0001-02	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Doutor Marcolino, nº 405			
<b>Bairro</b> Centro	<b>Cidade</b> Patos de Minas-MG	<b>CEP</b> 38700-160	
<b>E-mail da instituição</b> associacaovemser@hotmail.com		<b>Site da instituição</b> <a href="https://associacaovemser.wixsite.com/vemser">https://associacaovemser.wixsite.com/vemser</a>	
<b>Telefone 1</b> (34) 3825-0854	<b>Telefone 2</b> (34) 9 9686-9010	<b>Telefone 3</b> -	
<b>Número da conta corrente</b> 84.916-2	<b>Agência</b> 0190-2	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Operação</b>

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

<b>Nome</b> Geraldo Magela Rodrigues		<b>CPF</b>	
<b>Nº RG</b>	<b>Órgão expedidor</b>	<b>Cargo/função</b> Presidente	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b>			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b> I	<b>Período de mandato</b> 01/09/21 31/08/2024	
<b>Telefone 1</b>	<b>Telefone 2</b>	<b>Telefone 3</b> -	

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



acesso à educação, esportes, lazer, saúde, treinamento profissionalizante, informações sobre direitos e deveres, serviços e informações, que são necessárias para que esses jovens se tornem adultos adequadamente inseridos na sociedade e, mesmo, multiplicadores dessa mudança, que possibilite a eles uma vida digna.

Enquanto o mundo avança, ainda que de forma desigual, na imunização da população contra a Covid-19, os reais impactos da pandemia que se iniciou em dezembro de 2019 começam a aparecer em pesquisas e relatórios mundiais que analisam o cenário atual em que crianças e adolescentes se encontram em índice maior do estado de vulnerabilidade e risco social.

Este projeto contempla dimensões que devem ser significativas no atendimento as crianças e aos adolescentes e contribuir para a sua função protetiva, no sentido de lhe garantir acesso a outras fontes de conhecimento e empoderamento e protagonismo. Os adolescentes que participarão do projeto são pertencentes a Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e foram identificadas e encaminhadas por meio de reuniões com a Secretária de Desenvolvimento social Jorgiane Suelém, Carla - psicóloga do CREAS, e a Diretora de Proteção Especial, Elizete Mundim, juntamente a coordenadora, o Presidente e a psicóloga da Associação Vem Ser.

Nesse sentido, a Associação Vem Ser, de acordo com os dados coletados no diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2021) vem apresentar ações que sustentam a importância da atuação neste contexto e sua relevância de acordo com o *cap. 1 -1 - do Caderno de orientações técnicas - Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto (2006)*, que “a qualidade da oferta do serviço fundamenta-se em princípios éticos de justiça e cidadania ao promover acesso dos adolescentes a oportunidades que estimulem a construir ou reconstruir projetos de vida, desenvolvimento de suas potencialidades, informações sobre direitos sociais, civis e políticos, e às condições para seu usufruto. “

A qualidade da oferta do serviço exige reflexão daqueles envolvidos em sua execução sobre as particularidades dos usuários, em que a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

#### Descrição do Projeto/Atividade

No dia 10 de dezembro de 2008 foi fundada a Associação Vem Ser, sendo uma instituição de pessoa jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos. Surgiu com a finalidade de aprimorar a atenção ao público infante-juvenil de Patos de Minas e buscar a reeducação e reinserção social daqueles que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social. Esse objetivo decorria da percepção, por alguns membros da

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



sociedade civil, da fragilidade do atendimento a crianças e adolescentes em conflito com a lei. Posteriormente, o público-alvo passou a ser as crianças e adolescentes sob risco social e vulnerabilidade. A Associação Vem Ser realiza atualmente suas atividades no Núcleo de Atendimento Promotor Doutor Paulo Henrique Delicole, situado à Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro, em Patos de Minas-MG.

A Associação Vem-Ser atua na área da Assistência Social, sobre a convivência e fortalecimento de vínculos e defesa e garantia de direitos. Seu público-alvo constitui-se de crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social e seus familiares, residentes no município de Patos de Minas. Promove várias ações dentre elas estão o acolhimento psicológico, psicossocial e socioassistencial ao seu público, e além de projetos como o “*Cruzada Antidrogas: uma causa a favor da vida*”, trabalhos em grupos, orientações às famílias quanto a seus direitos de cidadania, demandas identificadas nos acolhimentos, demandas espontâneas e de encaminhamentos advindos da rede municipal ( ex., do Conselho Tutelar, do Ministério Público, dos CRAS, CREAS), acompanhamento familiar e atividades artísticas e culturais (aulas de música e de dança, por exemplo).

Esta plano de trabalho visa oferecer acompanhamento, psicológico, social e atividades musicais, além de realizar encaminhamentos aos serviços da rede, para cursos profissionalizantes por meio do projeto parceiro com a Rede Cidadã e contribuir para a responsabilização dos adolescentes diante do ato infracional cometido e fornecendo subsídios para a realização de escolhas mais seguras em sua vida, além de contribuir e prevenir a exclusão, a violação de direitos, a ruptura de vínculos e de laços familiares, e assim, também, reduzir a reincidência à criminalidade e as violações, reforçando a inclusão social, econômica e política e a cidadania de todos os inscritos no projeto.

Os atendimentos serão realizados por meio da equipe do projeto na sede do CREAS, na rua Dona Luisa, conforme conversa com a Coordena Alessandra Avila.

Os adolescentes que participarão do projeto são pertencentes a medida socioeducativa do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e foram identificadas e serão encaminhadas por meio da parceria acima citada. Esse público atendido reside com seus pais, em residência própria ou cedida. Estão matriculadas na rede de ensino do município de Patos de Minas e possuem entre 14 anos e 17 anos e 11 meses e 29 dias, de idade. Suas famílias têm renda média de até dois salários mínimos.

#### Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento da associação Vem Ser nesta situação de pandemia, é de atendimento até 60 crianças/ adolescentes juntamente com suas famílias.

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



### Metodologia de trabalho

Para alcançar o público do eixo 7 (sete), na linha de "Atendimento Socioeducativo", que irá "Oferecer programas de apoio socioeducativo aos adolescentes que cometeram atos infracionais", este projeto contemplará ações de *acolhimentos psicossociais e psicológicos, individuais e em grupo* (visto que a Medida Socioassistencial em Meio Aberto não possui profissional de Psicologia), por meio de encontros em grupos que potencializem as trocas dialógicas, o compartilhamento de experiências e a melhoria na adaptação ao modo de vida individual e coletivo, jogos de valores cognitivos e construtivos, por meio do trabalho de uma psicóloga.

Também contemplará um *orientador social* que irá trabalhar com os adolescentes a integração e a inclusão social, que buscam reconectar estes adolescentes à sociedade, fortalecer vínculos fragilizados e considerando que as estratégias de acompanhamento psicossocial podem ser diversas essa experiência se pauta na tentativa de constituir em espaço de vínculos e identificação de similaridades, estimulando a busca de soluções a partir de potenciais individuais e coletivos. Com discussões temáticas como: percepção de si e percepção do outro, preconceito, violência, família, orientação profissional, sexualidade e expressões. Contemplará também este projeto, a música que irá atuar como uma ferramenta de inclusão daqueles que estão à margem da sociedade por diversos fatores, alicerçados em três pilares: inclusão, transformação e inserção no mercado.

Possibilitando uma maior oferta de ações neste projeto para que seja aplicada diretamente ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, a Associação Vem Ser, convidou parceiros e voluntários para que o recurso possa ser de maior valor e benefícios diretamente ao público beneficiário, assim teremos como parceria a *Rede Cidadã* que contemplará vagas por meio do *Projeto Tecnologias para a Vida e para a Educação*, por meio de oficinas de capacitação profissional, em um ambiente online de aprendizagem, possibilitando o reconhecimento do mundo digital, das competências e habilidades para uma futura inserção no mercado de trabalho.

A associação Vem Ser terá também, como contribuição voluntária o trabalho de uma *psicopedagoga* sob a *abordagem sistêmica*, que atuará em grupos com temas que possam fomentar a postura nos relacionamentos familiares, a aquisição de hábitos saudáveis como processo contínuo, despertar habilidades que possam contribuir e se tornar uma possível profissão.



ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



#### 4. Capacidade Técnica / Qualificação Da Equipe Técnica

A equipe de profissionais da Vem-Ser conta com qualificação técnica para atender a estes beneficiários:

01 psicóloga com especialização em atenção psicossocial e saúde mental;

01 educadora social;

01 Instrutor musical com graduação em pedagogia;

A Associação Vem Ser possui os certificados:

- Termos de Fomento em parcerias com o Poder Público nº 35/2019, nº 14/2018, nº 15/2018, 11/2020, nº 50/2021; nº 11/2021;

- Lei de Utilidade Pública nº 6219 de 31 de março de 2010;

- Certificado no Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes (CMDCA);

- Certificado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

###### Objeto

Promover ações na perceptiva do Diagnostico situacional da criança e do adolescente de Patos de Minas (2021), de acordo com eixo 7 (sete), na linha de "Atendimento Socioeducativo", que irá "Oferecer programas de apoio socioeducativo aos adolescentes que acometeram atos infracionais, conforme o Plano de Aplicação do Município (2021).

###### Objetivo geral

Desenvolver ações integradas com a rede socioassistencial de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município, contribuindo com o atendimento socioeducativo postulando estratégias de promoção, em consonância com o Serviço de fortalecimento de vínculos proporcionando em um atendimento socioeducativo de qualidade, que busca a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA; Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, art.4º).

###### Objetivos específicos

- Ampliar às ações de apoio sociofamiliar para a promoção dos adolescentes à convivência familiar e comunitária considerando os recursos e potencialidades da rede social de apoio;

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



- Fomentar a implementação da promoção da autonomia e protagonismo do adolescente desenvolvendo parâmetros para uma vida saudável;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Promover ações que possibilitem a probabilidade de redução à criminalidade .

### 5.2. Resultados esperados

- Contribuir no incentivo dos adolescentes na busca de recursos da comunidade de acordo com sua necessidade, bem como, regularização de documento pessoal, escolarização e outros;
- Fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades de participação conjunta;
- Contribuir para a oferta de atendimentos individuais para elaboração de proposta interventiva específica ao adolescente.

### 5.3. Metas

- Oferecer atendimento psicológico para 10 (dez) adolescentes em cumprimento de medidas socio-educativas encaminhadas pelo CREAS;
- Contribuir para a mediação de conflitos, resolução de problemas na comunidade ou na família;
- Pagamento das despesas de salário dos profissionais;
- Acolher o adolescente e sua família;
- Realizar acolhimentos e intervenções individuais e em grupo;
- Contribuir para reinserção dos adolescentes nas atividades escolares e comunitária;os

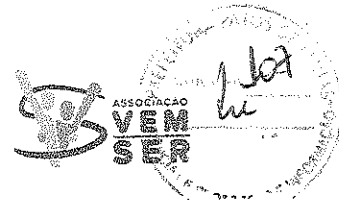
### 5.4. Público beneficiário

10 (dez) crianças ou adolescentes e seus familiares encaminhadas pelo CREAS do município de Patos de Minas, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto – Liberdade Assistida (LA).

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



### 5.5. Forma de execução das atividades

A Associação propõe realizar ações para público do eixo 7 (sete), na linha de "Atendimento Socio-educativo", que irá "Oferecer programas de apoio socioeducativo aos adolescentes que acometeram atos infracionais "por meio do trabalho de uma Psicóloga, um instrutor de música e uma educadora social que executarão as seguintes tarefas e cronograma:

#### 1) Funções da psicóloga:

- Desenvolver e praticar a comunicação não violenta por meio dos métodos da CNV;
- Promover o reconhecimento e o manejo das emoções por meio de atividades especializadas;
- Atuar nas mudanças comportamentais dos integrantes e auxiliá-los na mobilização e utilização dos seus próprios recursos;
- Assegurar a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis por meio da temática sexualidade;
- Realizar atividades lúdico-terapêuticas variadas;
- Atendimentos à família de integrantes do grupo, quando for identificado intervenção específica.

#### 3) Funções da Orientadora social:

- Realizar encontros em grupos;
- Proporcionar escuta e acolhimento com os adolescentes, e se fizer necessário com suas famílias;
- Promover relacionamento de confiança entre os adolescentes, suas famílias e a equipe técnica do projeto;
- Organizar um espaço de trocas e participação e vínculos com materiais diversos, desenvolver reflexão de si e do mundo;
- Promover discussões sobre os temas preconceito, violência, família;
- Despertar interesse para a orientação profissional;

#### 4) Rede Cidadã (parceria)

A Rede Cidadã preparou sua plataforma virtual de ensino, *Academia Promover*, uma ferramenta educacional tecnológica onde todo o conteúdo utilizado em formações presenciais, foram adaptados de forma a atender as necessidades do momento atual, aprimorando os conhecimentos e incentivos para o desenvolvimento da fluência digital. Aliado ao conhecimento do mundo digital, a metodologia de aprendizado da Rede Cidadã permite vivenciar uma experiência concreta e lúdica, possibilitando que o adolescente caminhe do relato da experiência vivida e chegue a uma ação concreta para aplicar nas situações reais do cotidiano, aumentando sua capacidade de agir.

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



O Projeto possibilitará:

- O desenvolvimento da inteligência emocional e de competências socioemocionais e cognitivas;
- A inclusão das diversidades criando igualdade de oportunidades de aprendizado;
- Abordagens inovadoras, experiências potencializadas pela tecnologia e centradas no aprendizado.

**Conteúdo da Capacitação:**

Formação Socioemocional - 37 horas

- 1- Encantamento e Apresentação;
- 2- Eu: identidade pessoal;
- 3 - Eu e o Outro: identidade social;
- 4 - Eu e o Mercado de Trabalho: identidade profissional;
- 5 - Eu e o Mundo: identidade do ser integral;
- 6 - E-book.

Redes Sociais e Publicidade - 21 horas

- 1-Introdução a Publicidade;
- 2 Redes Sociais: usos e funcionalidades;
- 3- Facebook®/Instagram®;
- 4- Twitter®/Youtube®;
- 5- Whatsapp®/Telegram®.

Fundamentos da Comunicação - 15 horas

- 1- História da Comunicação;
- 2- História da Telecomunicações/Internet;
- 3- Linguagens;
- 4- Semiótica.

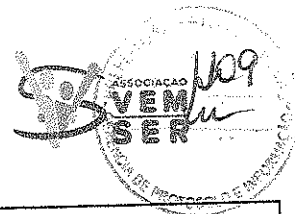
Marketing Digital - 24 horas

- 1- Marketing de Conteúdo;
- 2- Remarketing;
- 3- Brandmarketing;
- 4- Marketing para Redes Sociais;

ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro

CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



5- Marketing Digital para empreendedor;

6- Inbound Marketing.

Plano de Desenvolvimento Pessoal - 15 horas

1- Marketing Pessoal;

2- Profissional do Futuro. No transcurso dos módulos, será trabalhado de forma transversal, o desenvolvimento de competências socioemocionais por meio de atividades vivenciais e de autoconhecimento, fortalecendo no adolescente o seu papel na sociedade como sujeito integral. Serão trabalhados temas que possibilitarão ao adolescente:

- Reconhecer seus valores e sonhos;
- Desenvolver o autoconhecimento;
- Despertar do comprometimento com a vida;
- Desenvolver e praticar a comunicação não violenta;
- Reconhecer seu protagonismo.

No período de 06 (seis) meses serão realizadas 02 (duas) turmas de formação, cada turma com capacidade para atender até 20 adolescentes. A formação terá carga horária completa de 1121 horas, divididas em encontros diários de 3 horas, 05 (cinco) vezes por semana, com duração, aproximada, de 02 (dois) meses.

**Horários**

Execução	Atendimentos
Psicóloga Quinta feira	08:00 as 9:30 horas - Encontros em grupo 9:30 as 11:30 h atendimentos individuais
Orientadora Social Quarta feira  Sexta feira	08:00 às 11:30 - encontros em grupos 09:00 às 10:00 - encontros em grupo 10:00 às 11 - Planejamento de atividades e relatórios
Instrutor de música Quinta feira	8:30 horas às 9:30 - Aulas instrumentais de

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



Sexta feira	8:30 às 10:30 - aulas instrumentais de música
<b>Parcerias</b> Rede Cidadã	Segunda a sexta feira, com locais e dias a serem definidos.
<b>Voluntários</b> Psicopedagoga que atuará na área educação sistêmica	01 vezes a cada 30 dias

**6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

Os indicadores de alcance dos resultados, serão analisados pela equipe por meio de relatórios técnicos, devidamente assinado e carimbado pelo profissional que executou a atividade contando a data (tornando-se um comprovante de que as ações foram feitas), que serão descritas as evoluções mensais, fotos, certificados de participação e conclusão, lista de presença, notas fiscais, encaminhamento quanto necessário a rede socioassistencial do município, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e outros.

**5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Não serão pagos pelo recurso os funcionários de carteira assinada pela entidade.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-

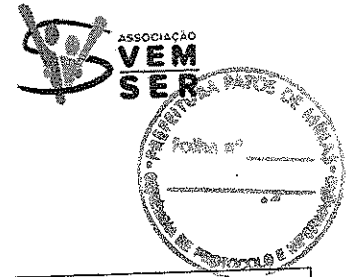
**6. Plano de aplicação e cronograma físico - financeiro**

Especificação	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$1.318,80
Prestação de Serviço Pessoa Física e Jurídica	R\$35.350,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
<b>Total</b>	<b>R\$36.668,80</b>

**6.1 Detalhamento das despesas**

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



Não serão pagos funcionários que possuam encargos sociais

**6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais**

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>					

**6.1.2 Material de Consumo**

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total da Despesa
01	Toner HP universal CB35/CB36/CE285A Compatível	03	6	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 264,00
02	Cartucho HP 4500 preto Compatível	03	3	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00
03	Cartucho HP 4500 Colorido Compatível	03	3	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 345,00
04	Clips 2/0 cx 500grs	03	3	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
05	Clips 8/0 cx 500grs	03	3	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
06	Clipes 10/0 cx 500grs	03	3	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
07	Caneta Azul 0,7 cx com 50 unid	03	3	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
08	Fita Crepe 48x50	03	6	R\$ 9,80	R\$ 19,60	R\$ 58,80
09	Fita embalagem transparente	03	6	R\$ 5,50	R\$ 11,00	R\$ 33,00
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 1.318,80</b>

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

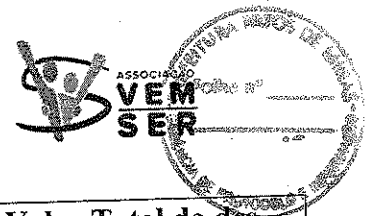
**6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica**

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Psicólogo	07	01	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$14.700,00
02	Orientadora Social	07	01	R\$1.550,00	R\$1.550,00	R\$10.850,00
03	Instrutor de Música	07	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00	R\$9.800,00
04	Parcerias e voluntários (Psicopedagoga, Rede Cidadã)	07	00,00	00,00	00,00	00,00
<b>Subtotal</b>						<b>R\$35.350,00</b>

**6.1.4 Aluguel/Locação**

**ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.



Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
-		-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
-		-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>					

<b>Total geral</b>	<b>R\$36.668,80</b>
--------------------	---------------------

**7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)**

REPASSES					

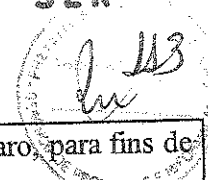
**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.



ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor Marcolino, nº 405, Centro  
CNPJ: 10.573.537/0001-02 / Tel.: (34) 3825-0854.

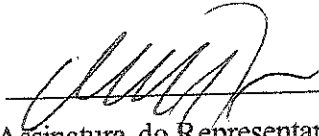


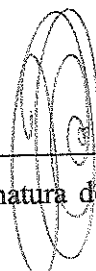
**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

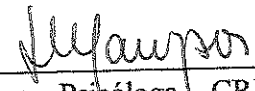
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas - MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

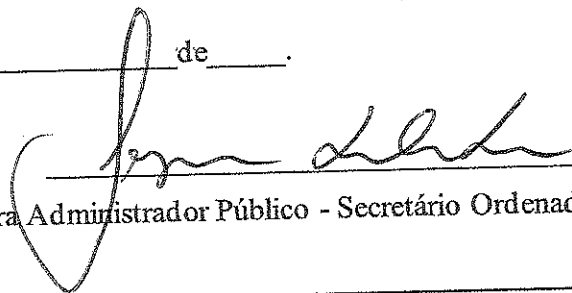
  
Assinatura do Tesoureiro da OSC

  
Gleidimar Magalhaes Campos - Psicóloga - CRP 04 35262

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa